

Aula 00

*CLDF (Inspetor de Polícia Legislativa)
Passo Estratégico de Direito Processual
Penal*

Autor:
Alexandre Segreto dos Anjos

13 de Abril de 2024

Índice

1) Apresentação	3
2) O que é mais cobrado dentro do assunto - Princípios - FCC	5
3) Roteiro de revisão - Princípios	6
4) Aposta estratégica - Princípios - único	17
5) Questões estratégicas - Princípios - FCC	19
6) Questionário de revisão - Princípios	27
7) Lista de Questões estratégicas - Princípios - FCC	32



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Foi Procurador de Justiça Desportiva.

Foi advogado por 17 anos.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Graduado em Direito pela Unesa.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!



@alexandre_segreto



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança FCC
Princípios do Direito Processual Penal. Disposições constitucionais.	48,75%
Aplicação da Lei processual penal.	30%
Fontes do Direito Processual Penal.	0%
Sistemas processuais penais.	21,25%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. Característica da banca: As bancas apresentam questões objetivas, redigidas de forma clara e mais direta, não se olvidando da cobrança do texto legal e de alguns aspectos doutrinários e jurisprudenciais. O forte, entretanto, continua sendo a lei seca. Dessa forma, sugerimos a leitura atenta dos artigos 1º ao 3º do Código de Processo Penal. Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo).

Para revisar e ficar bem preparado no assunto desta aula, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:



2. Princípios fundamentais do Processo Penal

2.1 Diversos são os princípios apontados pela doutrina pertinentes ao processo penal, dividindo-os em princípios explícitos, ou seja, aqueles expressamente previstos pelo texto constitucional e implícitos, que são os decorrentes de outros princípios.

Princípios constitucionais explícitos	Princípios constitucionais implícitos
1. Princípio da presunção de inocência*	1. Princípio da não autoincriminação*
2. Princípio da igualdade processual	2. Princípio da iniciativa das partes
3. Princípio da ampla defesa*	3. Princípio do duplo grau de jurisdição
4. Princípio da plenitude de defesa	4. Princípio do juiz imparcial
5. Princípio do <i>favor rei</i>	5. Princípio do promotor natural
6. Princípio do contraditório*	6. Princípio da obrigatoriedade da ação pública
7. Princípio do juiz natural*	7. Princípio da oficialidade
8. Princípio da publicidade	8. Princípio da oficiosidade
9. Princípio da vedação as provas ilícitas*	9. Princípio da autoritariedade
10. Princípios da economia processual, celeridade processual e duração razoável do processo.	10. Princípio da intranscendência
11. Princípio do devido processo legal*	11. Princípio do <i>ne bis in idem</i>

2.2 Como o objetivo do presente projeto é orientar revisões eficientes, e destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova, trataremos minuciosamente dos princípios mais cobrados em concursos públicos.

2.3 Princípio da Presunção de inocência (ou não culpabilidade)

Expressamente previsto na Constituição Federal de 1988 no art. 5º, inciso LVII, é princípio por meio do qual se entende que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Em outros termos, no processo penal, todo acusado é presumido inocente até eventual sentença condenatória transitar em julgado.

Art. 5º (...) - LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

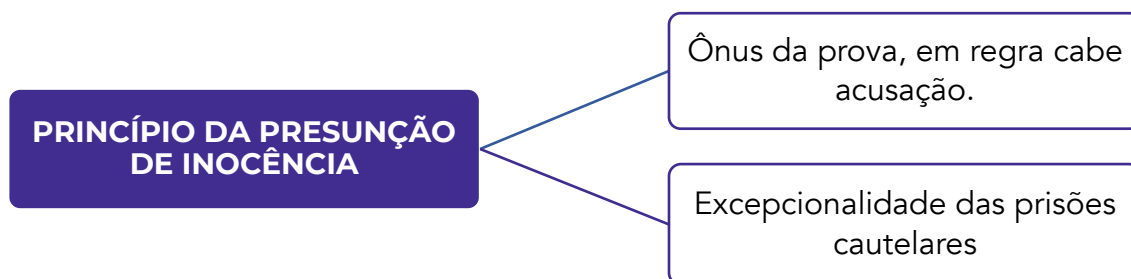


O Princípio em comento provoca **importantes consequências** no estudo do Processo Penal:

- **O ônus da prova, em regra cabe a acusação:** considerando que a pessoa já nasce inocente, para que o estado seja alterado é preciso, em regra, que o autor da ação principal prove o contrário. Assim, temos o princípio do *in dubio pro reo*, segundo o qual, durante o processo, havendo dúvidas acerca da culpa ou não do acusado, deverá o Juiz decidir em favor deste, pois sua culpa não foi cabalmente provada.

CUIDADO! Existem hipóteses em que o juiz não decidirá de acordo com o princípio do *in dubio pro reo*, mas pelo princípio do *in dubio pro societate*. Por exemplo, nas decisões de recebimento de denúncia ou queixa e na decisão de pronúncia no processo de competência do tribunal do júri.

- **Excepcionalidade das prisões cautelares:** a privação cautelar da liberdade é medida excepcional e somente se justifica em hipóteses estritas, ou seja, a regra é responder o processo penal em liberdade, a exceção é estar preso.



2.4 Princípio da Ampla Defesa

Por força do desse princípio, encontrado no art. 5º, LV, da Constituição Federal, entende-se que o réu tem direito a um amplo arsenal de instrumentos de defesa como forma de compensar sua enorme hipossuficiência e fragilidade em relação ao Estado.

Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e **ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

Este princípio se divide em **autodefesa** e **defesa técnica**



- A **autodefesa** é a defesa promovida pessoalmente pelo réu, sem assistência de procurador, geralmente durante o seu interrogatório judicial sendo ela **disponível**, afinal de contas o acusado pode se calar em conformidade com outro princípio constitucional expresso, o direito ao silêncio (art. 5º LXIII, CF).
- A **autodefesa** distingue-se ainda em **direito de audiência** (direito de o réu ser ouvido no processo, o que ocorre geralmente durante o interrogatório e direito de presença (direito de o réu estar presente aos atos processuais, geralmente audiências).
- Já a **defesa técnica** é aquela promovida por um defensor técnico, sendo ela **indisponível**, pois, em regra, o réu não pode se defender sozinho apenas.



2.5 Princípio do Contraditório

Por força do princípio do contraditório, art. 5º LV da CF/88 as partes têm o direito de se manifestar sobre qualquer fato alegado ou prova produzida pela parte contrária visando a manutenção do equilíbrio entre o direito de punir do Estado e o direito de liberdade do réu.

Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório** e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O direito ao contraditório se manifesta da seguinte forma:

- Direito de ser intimado sobre os fatos e provas.
- Direito de se manifestar sobre os fatos e provas.
- Direito de interferir efetivamente no pronunciamento do juiz.

2.6 Princípio da inadmissibilidade das provas obtidas por meios ilícitos.

No nosso sistema processual penal, às partes é conferido o direito de produzir as provas que entenderem necessárias para convencer o Juiz. Entretanto, esse direito probatório não é ilimitado, sendo defeso a produção de provas ilícitas, ou seja, aquelas que violem normas constitucionais ou legais.

Art.5º (...)- LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

CUIDADO! Veda-se também, a utilização de provas ilícitas por derivação (teoria dos frutos da árvore envenenada), que são os meios probatórios que, não obstante produzidos, validamente, em momento posterior encontram-se afetados pelo vício da ilicitude originária que a eles se transmite contaminando-os

Exemplo: Policiais constroem um indivíduo mediante tortura, a confessar a prática de um crime de homicídio. Inquestionavelmente, essa confissão deverá ser declarada ilícita. Pode ser que dessa prova ilícita originária, resulte a obtenção de uma prova aparentemente lícita (localização e apreensão de um cadáver_. Apesar da apreensão do cadáver ser aparentemente lícita percebe-se que há um nexo causal inequívoco entre a confissão mediante tortura e a localização do cadáver.



ATENÇÃO! Admite-se a utilização de provas ilícitas quando esta for a em benefício dos direitos do réu inocente que produziu tal prova para a sua absolvição.

2.7 Princípio da vedação à autoincriminação (*nemo tenetur se detegere*)

Trata-se de princípio constitucional implícito que decorre do dispositivo constitucional: **direito ao silêncio** (art. 5º LXIII, CF);

Art.5º (...) LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer em silêncio.

Trata-se de uma modalidade de autodefesa passiva, que é exercida por meio da inatividade do indivíduo sobre quem recai ou pode recair uma imputação. Consiste, grosso modo, na proibição de uso de qualquer medida de coerção ou intimidação ao investigado para obtenção de uma confissão ou para que colabore em atos que possam ocasionar sua condenação.

Em razão deste princípio, o acusado não é obrigado a praticar qualquer ato que possa ser prejudicial à sua defesa, (ex: realizar o teste do bafômetro). Além disso, o silêncio não pode ser considerado como confissão.

Vale ressaltar que o princípio da vedação a autoincriminação tem previsão expressa no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 14.3 "g") e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art.8, §2º, "g")

2.8 Princípio do Juiz Natural

O princípio do juiz natural deve ser compreendido como o direito que cada cidadão tem de saber, previamente, a autoridade que irá processar e julgá-lo caso venha a praticar uma conduta definida como infração penal pelo ordenamento jurídico.

Juiz natural ou juiz legal é, portanto, aquele constituído antes do fato delituoso a ser julgado, mediante regras taxativas de competência. Visa assegurar que as partes sejam julgadas por um juiz imparcial e independente.

Apesar do princípio do juiz natural não constar na Constituição expressamente com essas palavras, ele pode ser extraído do art. 5º, XXXVII da CF/88:

Art. 5º(...) XXXVII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente.



2.8 Princípio do Devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal vem insculpido no art. 5º LIV da CF/88:

Art. 5º(...) LIV ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

Trata-se de princípio que fundamenta a visão garantista do processo penal, entendido como instrumento de efetivação dos direitos fundamentais do réu em face da força de Estado. Referido princípio é exercido por meio de outros princípios, como ampla defesa e contraditório, liga-se, portanto, ao procedimento a ampla possibilidade de o réu produzir provas, apresentar alegações, demonstrar, enfim, ao juiz sua inocência.



3. Sistemas Processuais

Sistema Inquisitorial	Sistema Acusatório
Não há separação das funções de acusar, defender e julgar, que estão concentradas em uma única pessoa, que assume as vestes de um juiz inquisidor;	Separação das funções de acusar, defender e julgar. Por consequência, caracteriza-se pela presença de partes distintas (actum trium personarum), contrapondo-se acusação e defesa em igualdade de condições, sobrepondo-se a ambas um juiz, de maneira equidistante e imparcial;
Como se admite o princípio da verdade real, o acusado não é sujeito de direitos, sendo tratado como mero objeto do processo, daí por que se admite inclusive a tortura como meio de se obter a verdade absoluta;	O princípio da verdade real é substituído pelo princípio da busca da verdade, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa;
Gestão da prova: o juiz inquisidor é dotado de ampla iniciativa acusatória e probatória, tendo liberdade para determinar de ofício a colheita de elementos informativos e de provas, seja no curso das investigações, seja no curso da instrução processual;	Gestão da prova: recai precipuamente sobre as partes. Na fase investigatória, o juiz só deve intervir quando provocado, e desde que haja necessidade de intervenção judicial. Durante a instrução processual, prevalece o entendimento de que o juiz tem certa iniciativa probatória, podendo determinar a produção de provas de ofício, desde que o faça de maneira subsidiária;
A concentração de poderes nas mãos do juiz e a iniciativa acusatória dela decorrente é incompatível com a garantia da imparcialidade (CADH, art.8º, §1º) e com o princípio do devido processo legal.	A separação das funções e a iniciativa probatória residual restrita à fase judicial preserva a equidistância que o magistrado deve tomar quanto ao interesse das partes, sendo compatível com a garantia da imparcialidade e com o princípio do devido processo legal.

Atenção! Sistema misto (ou acusatório formal ou francês).

Surgido após Revolução Francesa, é o sistema que mescla os dois sistemas anteriores, existindo uma fase de instrução preliminar, com os elementos do sistema inquisitivo - procedimento secreto, escrito e sem contraditório -, e a fase do julgamento, com a predominância do sistema acusatório - oralidade, publicidade, contraditório, concentração dos atos processuais, intervenção de juízes e populares e livre apreciação das provas (NUCCI, 2008, p.116)

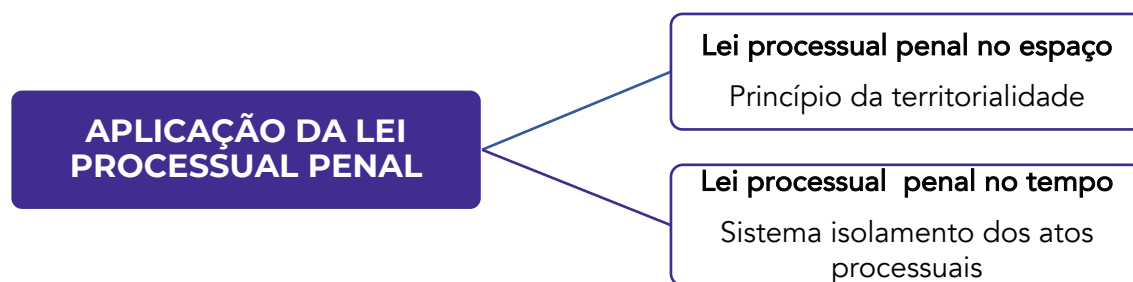


A doutrina majoritária entende que o **Brasil optou pelo sistema acusatório**, embora haja posicionamentos isolados em sentido contrário, que informa ser o sistema misto, pelas seguintes razões:

- Existe uma etapa genuinamente inquisitiva - Inquérito policial
- O Juiz podia (até 2019), de ofício (sem o requerimento de ninguém), produzir provas.
- O Juiz podia, do ofício, decretar a prisão preventiva do acusado (no curso do processo)

ATENÇÃO! Todavia, a Lei 13.964/19 (denominada de **pacote anticrime**) criou a figura do Juiz das Garantias, acabando de vez com a discussão, estabelecendo um sistema inegavelmente acusatório ao processo penal brasileiro.

4. Aplicação da lei Penal



Quanto à aplicação da **LEI PROCESSUAL PENAL NO ESPAÇO**, vale, como regra geral, o princípio da territorialidade, previsto no art. 1º, caput, do CPP, segundo o qual é aplicada a lei processual penal brasileira a todo crime ocorrido em território nacional. Simples assim!!



O art. 1º do CPP dispõe que:

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados:

I - os tratados, as convenções e regras de direito internacional;

II - as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100);

III - os processos da competência da Justiça Militar;

IV - os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, no 17);

V - os processos por crimes de imprensa. (Vide ADPF nº 130)

Parágrafo único. Aplicar-se-á, entretanto, este Código aos processos referidos nos incisos IV e V, quando as leis especiais que os regulam não dispuserem de modo diverso.

Já no que se refere à aplicação da **LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO**, o Código de Processo Penal adotou o princípio do efeito imediato ou aplicação imediata ou sistema do isolamento dos atos processuais, previsto no art. 2º do CPP:

- Art. 2º - A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

Segundo esta teoria a lei processual penal nova pode ser aplicada imediatamente aos processos em curso, mas somente será aplicável aos atos processuais futuros, ou seja, não irá interferir nos atos processuais que já foram validamente praticados sob a vigência da lei antiga.



5. Interpretação e Integração da Lei Processual Penal

O art. 3º do CPP diz:

Art. 3º A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

Vamos explicar, assim, o que seriam interpretação extensiva, aplicação analógica e princípios gerais do Direito.

Na **interpretação extensiva** a lei disse menos do que deveria dizer. Por consequência, para que se possa conhecer a exata amplitude da lei, o intérprete necessita ampliar o seu campo de incidência. por exemplo, No crime de extorsão mediante sequestro, por exemplo, é lógico que a lei quis incluir, também, extorsão mediante cárcere privado. Assim, faz-se uma interpretação extensiva, que pode ser aplicada sem que haja violação ao princípio da legalidade, pois, na verdade, a lei diz isso, só que não está expresso em seu texto.

A **aplicação analógica**, por sua vez, é bem diferente. Como o nome diz, decorre da analogia, que é o mesmo que comparação. Assim, essa forma de integração da lei penal somente será utilizada quando não houver norma disciplinando determinando caso. Nesta situação, utiliza-se uma norma aplicável a outro caso, considerado semelhante.

CUIDADO! O **CÓDIGO DE PROCESSO PENAL** admite aplicação analógica. Por sua vez o **CÓDIGO PENAL** não admite a aplicação analógica (salvo se for em benefício do réu).

Já **os princípios gerais do Direito**, por sua vez, são regras de integração da lei, ou seja, de complementação de lacunas. Assim, quando não se vislumbrar uma lei que possa reger adequadamente o caso concreto, o CPP admite a aplicação dos princípios gerais do Direito.



APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Assim, a aposta estratégica é muito importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

Dentro do assunto " Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Princípios aplicáveis ao Direito Processual Penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual" os tópicos **2. Princípios Processuais Penais, 3. Sistemas Processuais Penais** são os que têm mais chance de serem cobrados em sua prova, tendo em vista a incidência em provas semelhantes

Dessa forma, bastante atenção! Sugerimos que você leia os pontos destacados antes da prova, beleza?

SISTEMA INQUISITORIAL
Não há separação das funções de acusar, defender e julgar - Juiz INQUISIDOR
Acusado não é sujeito de direitos, sendo tratado como mero objeto do processo
Juiz inquisidor é dotado de ampla iniciativa acusatória e probatória , pode determinar de ofício a colheita e provas.

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



SISTEMA ACUSATÓRIO (sistema adotado pelo CPP)
Separação das funções de acusar, defender e julgar- Juiz IMPARCIAL
Acusado é sujeito de direitos, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa.
Produção de provas a cargo das partes. Juiz só de forma residual na fase do processo.

Dentre o **tópico princípios**, os de maiores incidências em concursos públicos são os que seguem:

Presunção de inocência	In(admissibilidade) provas ilícitas	Ampla defesa
Art.5º(...) LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.	Art.5º(...) LVI - São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos	Art. 5º(...) - LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.
Ônus da prova cabe a acusação - <i>in dubio pro reo</i>	Vedação das provas ilícitas por derivação (fruto da árvore envenenada)	Defesa Técnica (indisponível)
Excepcionalidade das prisões cautelares	ATENÇÃO: Admite-se a utilização de provas ilícitas quando esta for a em benefício dos direitos do réu inocente que produziu tal prova para a sua absolvição.	Auto Defesa (disponível)



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



1. FCC - 2012 - TRE-CE - Analista Judiciário - Área Administrativa. Mário comete um crime de homicídio a bordo de um navio brasileiro de grande porte em alto mar, que faz o trajeto direto entre Santos (São Paulo/Brasil) e Cape Town (África do Sul) e será processado e julgado pela justiça:

- A) da comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, de onde o navio partiu.
- B) da Capital Federal do Brasil (Brasília), pois o crime ocorreu em alto mar.
- C) da África do Sul, em Cape Town, primeiro porto que tocará a embarcação após o crime, pois este foi cometido em alto mar, em águas internacionais.
- D) da comarca de Santos, último porto que tocou.
- E) da África do Sul, na cidade de Bloemfontein, capital judiciária do país.



Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que de acordo com o art. 89 do CPP, Mario será processado e julgado pela justiça de Santos, último porto que a embarcação tocou.

Art. 89. Os crimes cometidos em qualquer embarcação nas águas territoriais da República, ou nos rios e lagos fronteiriços, bem como a bordo de embarcações nacionais, em alto-mar, serão processados e julgados pela justiça do primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação, após o crime, ou, quando se afastar do País, pela do último em que houver tocado.

B – Incorreta. Alternativa incorreta. Vide comentário da alternativa A.

C – Incorreta. Alternativa incorreta. Art. 5º, §1º, do CP:

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)
§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.

D – Correta. Alternativa correta. Art. 89 do CPP:

Os crimes cometidos em qualquer embarcação nas águas territoriais da República, ou nos rios e lagos fronteiriços, bem como a bordo de embarcações nacionais, em alto-mar, serão processados e julgados pela justiça do primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação, após o crime, ou, quando se afastar do País, pela do último em que houver tocado.

E – Incorreta. Alternativa incorreta. Vide comentário da alternativa C.



2. FCC - 2018 - DPE-MA - Defensor Público. "Um homem acusado de assalto foi morto por linchamento pela população em São Luís do Maranhão. Segundo a Polícia Militar (PM), J.F.B agiu com um comparsa na abordagem de um eletricista em uma parada de ônibus, na Avenida Marechal Castelo Branco" (Portal G1 MA, 10/04/2018). A notícia acima demonstra a NÃO observância do seguinte princípio do processo penal democrático:

- A) contraditório.
- B) jurisdicionalidade ou necessidade.
- C) imparcialidade.
- D) juiz natural.
- E) paridade de armas.

Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, uma vez que, considerando que ainda não havia processo, não há que se falar em contraditório.

B – Correta. Alternativa correta. O princípio da jurisdicionalidade decorre da jurisdição. Tal princípio impõe que determinadas matérias fiquem submetidas ao crivo do Poder Judiciário. Logo, o linchamento pela população impediu o acusado de responder a um processo de forma regular, cercado de todas as garantias do Estado Democrático de Direito.

C – Incorreta. Alternativa incorreta. A imparcialidade é um pressuposto processual. Logo, considerando que ainda não havia processo, não há que se falar em imparcialidade.

D – Incorreta. Alternativa incorreta. O princípio do juiz natural também é um pressuposto processual. Assim, considerando que ainda não havia processo, não há que se falar em imparcialidade.

E – Incorreta. Alternativa incorreta. Não há que se falar em paridade de armas, uma vez que não houve processo; tal princípio consiste na igualdade de oportunidade que deve ser garantida às partes que estão em juízo.

3. FCC - 2019 - MPE-PE - Técnico Ministerial - Administrativa - O princípio do Direito Processual Penal que impede a criação de tribunais de exceção refere-se ao princípio

- A) do contraditório.
- B) da verdade real.
- C) da oficiosidade.
- D) do juiz natural.
- E) da indisponibilidade.



Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta. O princípio do contraditório está previsto no art. 5º, LV, da CF, e consiste no direito das partes de se manifestarem sobre quaisquer fatos alegados ou provas produzidas pela parte contrária.

B – Incorreta. Alternativa incorreta. O princípio da verdade real, no processo penal, consiste na busca de provas a fim de se chegar o mais próximo da verdade do mundo real. Essa busca tem que ser realizada tanto pelas partes quanto pelo magistrado.

C – Incorreta. Alternativa incorreta. De acordo com o princípio da oficiosidade "as autoridades públicas incumbidas da persecução penal devem agir de ofício, sem necessidade de provocação ou de assentimento de outrem" (CAPEZ, 2007, p.22). Tal princípio aplica-se apenas aos crimes de ação penal pública incondicionada.

D – Correta. Alternativa correta. O princípio do juiz natural veda o Tribunal ou Juiz de Exceção (escolha do julgador após a ocorrência do caso concreto/crime), vez que tal princípio consiste que o julgador, para atuar em determinado processo, deve ser escolhido previamente por lei ou pela Constituição Federal. Este princípio tem como finalidade garantir a imparcialidade do juiz. Art. 5º, LIII, da CF.

E – Incorreta. Alternativa incorreta. O princípio da indisponibilidade decorre do princípio da obrigatoriedade e consiste na proibição ao Ministério Público de desistir da ação penal pública já instaurada.

4. FCC - 2018 - DPE-AP - Defensor Público - O sistema acusatório

A) se caracteriza por separar as funções de acusar e julgar e por deixar a iniciativa probatória com as partes.

B) se verifica quando a Constituição prevê garantias ao acusado.

C) se verifica quando a Constituição prevê garantias ao acusado.

D) vigora em sua plenitude no direito brasileiro.

E) privilegia a acusação, sendo próprio dos regimes autoritários.

Comentários

A – Correta. Alternativa correta. O pilar do sistema acusatório é a separação das funções de acusar e julgar, deixando a iniciativa probatória com as partes. Tal sistema busca criar mecanismos para que se tenha um juiz imparcial.



B – Incorreta. Alternativa incorreta. O sistema acusatório não se verifica apenas quando a CF prevê garantias ao acusado. É necessário que haja, principalmente, a separação das funções de acusar e julgar.

C– Incorreta. Alternativa incorreta. A motivação das decisões judiciais é uma consequência do sistema acusatório e não a raiz do mesmo.

D – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que há divergências no direito brasileiro, principalmente no tocante ao juiz ter iniciativa probatória e por várias vezes suprir a iniciativa das partes, como por exemplo: art. 156 e 242 do CPP.

E – Incorreta. Alternativa incorreta. O sistema típico dos regimes autoritários é o sistema inquisitorial e não o acusatório.

5. FCC - 2017 - PC-AP - Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe - Considere as seguintes situações:

I. Provas de autoria de crime hediondo obtidas mediante interceptação telefônica determinada por Delegado de Polícia.

II. Provas de prática de crime obtidas mediante cumprimento, durante o dia, de mandado judicial de busca e apreensão de documentos, executado pela Polícia Civil, no domicílio de parente do autor do crime.

III. Provas de prática de crime obtidas no âmbito de investigação penal, mediante quebra de sigilo bancário determinada por ordem judicial.

Consideram-se provas ILÍCITAS, inadmissíveis no processo, as referidas APENAS em:

- A) I.
- B) I e II.
- C) II e III.
- D) II.
- E) III.

Comentários

Alternativa correta letra "A".



O item I está correto, pois as provas de autoria de crime hediondo obtidas mediante interceptação telefônica determinada por delegado de polícia é prova ilícita, inadmissível no processo. Art. 1º da Lei 9296/96:

A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob sigredo de justiça.

O item II está incorreto, vez que não se trata de prova ilícita. Art. 5º, XI, CF: "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial".

O item III está incorreto, eis que também não se trata de prova ilícita. A quebra de sigilo bancário está sujeita à cláusula de reserva de jurisdição, logo só é possível por ordem judicial.

6. FCC - 2017 - DPE-PR - Defensor Público - Os princípios constitucionais aplicáveis ao processo penal incluem:

- A) indisponibilidade.
- B) verdade real.
- C) razoável duração do processo.
- D) identidade física do juiz.
- E) favor rei.

Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o princípio da indisponibilidade, apesar de ser um princípio processual penal, não está expressamente previsto na Constituição Federal.

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o princípio da verdade real não está expressamente previsto na Constituição Federal.

C – Correta. Alternativa correta. Art. 5º, LXXXVIII, da CF: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

D – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o princípio da identidade física do juiz não tem base constitucional, apenas infraconstitucional (art. 399, §2º, do CPP).

E – Incorreta. Alternativa incorreta, vez que o princípio do favor rei não está expressamente previsto na Constituição Federal.



7. FCC - TJ-SE- Juiz Substituto - A lei processual penal,

- A) não admite aplicação analógica, salvo para beneficiar o réu.
- B) não admite aplicação analógica, mas admite interpretação extensiva.
- C) somente pode ser aplicada a processos iniciados sob sua vigência.
- D) admite o suplemento dos princípios gerais de direito.
- E) admite interpretação extensiva, mas não o suplemento dos princípios gerais de direito.

Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que o art. 3º do CPP prevê a possibilidade de aplicação analógica, sem ressalvas.

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis o art. 3º do CPP prevê a tanto a possibilidade de aplicação analógica quanto de interpretação extensiva.

C – Incorreta. Alternativa incorreta. Art. 2º do CPP:

Art. 2º. A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

D – Correta. Alternativa correta. Art. 3º do CPP:

Art. 3º. A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

E – Incorreta. Alternativa incorreta, eis o art. 3º do CPP admite tanto a possibilidade de interpretação extensiva quanto de suplemento dos princípios gerais do direito.

8. FCC - 2015 - TJ-GO - Juiz Substituto - NÃO se trata de garantia processual expressa na Constituição da República:

- A) a liberdade provisória.
- B) a identificação do responsável pelo interrogatório policial.
- C) a publicidade restrita.
- D) o cumprimento da pena em estabelecimento distinto em razão da natureza do delito.
- E) o duplo grau de jurisdição.



Comentários

A – Incorreta. Alternativa incorreta. Previsão constitucional - art. 5º, LXVI: "ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança".

B – Incorreta. Alternativa incorreta, eis que há previsão constitucional. Art. 5º, LXIV: "o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial".

C – Correta. Alternativa incorreta. Previsão no art. 5º, LX, da CF: "a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem".

D – Incorreta. Alternativa incorreta. Art. 5º, XLVIII, da CF: "a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado".

E – Correta. Alternativa correta. O duplo grau de jurisdição tem previsão apenas no Pacto de São José da Costa Rica, sendo um princípio constitucional implícito.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma auto explicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no espaço?
2. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no tempo?
3. Qual o sistema processual adotado pelo Código de Processo Penal? E quais suas características?
4. Por força do princípio da verdade real, se uma autoridade policial determinar que um indiciado forneça material biológico para a coleta de amostra para exame de DNA cujo resultado poderá constituir prova para determinar a autoria de um crime, o indiciado estará obrigado a cumprir tal determinação?



5. O silêncio do acusado durante seu interrogatório pode ser interpretado em seu desfavor?
6. Como se dá o ônus da prova em sede processual penal? Tal ônus é da acusação ou da defesa?
7. Imagine uma situação hipotética em que após uma escuta telefônica realizada pelo delegado de polícia sem autorização judicial, a polícia consegue encontrar o local onde esta escondida determinada coisa furtada, e em razão disso, obtém uma da autoridade judiciária um mandado de busca e apreensão pra recuperá-la? Esse mandado judicial será válido?
8. Considerando o princípio da presunção de inocência é possível a execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória?
9. Discorra sobre o princípio do contraditório?
10. Em sede de Inquérito Policial existe exercício de contraditório?



Perguntas com respostas

1. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no espaço?

Enquanto à lei penal aplica-se o princípio da territorialidade (art. 5º CP) e da extraterritorialidade incondicionada e condicionada (art. 7º CP), o **Código de Processo Penal**, adota o **princípio da territorialidade** ou *lex fori*. Isso se deve ao fato que a atividade jurisdicional é um dos aspectos da soberania nacional. Logo, não pode ser exercida além das fronteiras do respectivo Estado.

Portanto, como se percebe, a regra é que todo e qualquer processo penal que surgir no território nacional deva ser solucionado consoante as regras previstas do Código de Processo Penal. Há, todavia, exceções: I - os tratados, as convenções e regras de direito internacional; II - as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100); III - os processos da competência da Justiça Militar; IV - os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, no 17); V - os processos por crimes de imprensa. (Vide ADPF nº 130)

2. Qual a teoria adotada pelo Código de Processo Penal para definição de aplicação da lei processual penal no tempo?

Quanto à aplicação da lei processual penal no tempo, vale, como regra geral, o princípio do efeito imediato ou aplicação imediata (*tempus regit actum*) ou sistema do isolamento dos atos processuais consagrados no art. 2º do CPP, segundo o qual a norma processual penal entra em vigor imediatamente, pouco importando se mais gravosa ou não ao réu, atingindo inclusive os processos em curso, embora os atos processuais praticados na vigência da lei anterior sejam absolutamente válidos. Justifica-se esse princípio porque se presume que a lei nova é mais perfeita, adequada aos fins do processo.

3. Qual o sistema processual adotado pelo Código de Processo Penal? E quais suas características?

De forma majoritária entende-se que nosso ordenamento jurídico adota o sistema acusatório que possui como características: separação das funções de acusar, defender e julgar. Por consequência, caracteriza-se pela presença de partes distintas, contrapondo-se acusação e defesa em igualdade de condições, sobrepondo-se a ambas um juiz, de maneira equidistante e imparcial; o princípio da verdade real é substituído pelo princípio da busca da verdade, devendo a prova ser produzida com fiel observância ao contraditório e à ampla defesa; gestão da prova recai precipuamente sobre as partes; procedimento e caracterizado pela publicidade e oralidade; réu tratado como sujeito de direitos e não mero objeto.



4. Por força do princípio da verdade real, se uma autoridade policial determinar que um indiciado forneça material biológico para a coleta de amostra para exame de DNA cujo resultado poderá constituir prova para determinar a autoria de um crime, o indiciado estará obrigado a cumprir tal determinação?

Não. Eis que por força do princípio constitucional da não autoincriminação (*nemo tenetur se detegere*), doutrina e jurisprudência têm adotado entendimento de que não se pode exigir um comportamento do indivíduo no sentido de colaborar com as investigações no tocante a produção de provas que possam incriminá-lo. Raciocínio este que pode ser transportado para a exigência ou não de se submeter ao teste do bafômetro, onde de igual modo é pacífico que o motorista não é obrigado a realizar.

5. O silêncio do acusado durante seu interrogatório pode ser interpretado em seu desfavor?

Não. O silêncio do acusado é uma garantia constitucional (art. 5º, LXIII) portanto do exercício desse direito não pode ser extraído nenhuma consequência prejudicial ao réu, tampouco ser utilizado como elemento para a formação da convicção do órgão julgador, até porque milita em favor do acusado a presunção de inocência.

6. Como se dá o ônus da prova em sede processual penal? Tal ônus é da acusação ou da defesa?

Por força do princípio da presunção de inocência a parte acusadora tem o ônus de demonstrar a culpabilidade do acusado além de qualquer dúvida razoável, e não de este provar sua inocência. Em outras palavras, recai exclusivamente sobre a acusação o ônus da prova, incumbindo-lhe demonstrar que o acusado praticou o fato delituoso que lhe foi imputado na peça acusatória.

7. Imagine uma situação hipotética em que após uma escuta telefônica realizada pelo delegado de polícia sem autorização judicial, a polícia consegue encontrar o local onde esta escondida determinada coisa furtada, e em razão disso, obtém uma da autoridade judiciária um mandado de busca e apreensão pra recuperá-la? Esse mandado judicial será válido?

A resposta é negativa, eis que se tem na situação em comento a aplicação da vedação da prova ilícita por derivação (teoria dos frutos da árvore envenenada), que são os meios probatórios que, não obstante produzidos, validamente, em momento posterior encontram-se afetados pelo vício da ilicitude originária que a eles se transmite contaminando-os. Na situação hipotética embora o a busca e apreensão tenha sido objeto de mandado judicial, encontrando-se aparentemente lícita, ela só foi possível devido a uma prova anterior produzida de forma ilícita, qual seja a interceptação telefônica sem ordem judicial, o que por consequência contaminou a prova derivada.



8. Considerando o princípio da presunção de inocência é possível a execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória?

No ano de 2009 o Supremo Tribunal Federal, entendeu que a execução da pena só poderia ocorrer com o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Logo a despeito dos recursos extraordinários e especiais não serem dotados de efeito suspensivo, enquanto não houvesse o trânsito em julgado da sentença penal condenatória não seria possível a execução da pena.

Todavia no ano de 2016 tal cenário foi alterado, e por maioria de votos o STF mudou de orientação admitindo a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido por Tribunal de segunda instância, sem que tal configure violação ao princípio da presunção de inocência.

Porém, em novembro de 2019, o STF voltou a adotar o entendimento da impossibilidade de execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. (leia-se esgotamento de todos os recursos).

9. Discorra sobre o princípio do contraditório?

De acordo com o art. 5º, LV da CF/88, *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.*

O contraditório pode ser compreendido como a ciência bilateral dos atos ou termos do processo e a possibilidade de contrariá-los, e assim poder influenciar na decisão juiz, resumindo-se em dois elementos: direito a informação e direito a participação.

10. Em sede de Inquérito Policial existe exercício de contraditório?

Prevalece na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que a observância do contraditório só é obrigatória no processo penal, na fase processual, e não na fase investigatória. Isso porque o dispositivo o art. 5º, LV, da CF, faz menção à observância do contraditório em *processo judicial ou administrativo*. Logo, considerando-se que o inquérito policial é tido como um **procedimento administrativo** destinado à colheita de elementos de informação quanto à existência do crime e quanto à autoria ou participação, não há que se falar em contraditório na fase investigativa.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. FCC - 2012 - TRE-CE - Analista Judiciário - Área Administrativa. Mário comete um crime de homicídio a bordo de um navio brasileiro de grande porte em alto mar, que faz o trajeto direto entre Santos (São Paulo/Brasil) e Cape Town (África do Sul) e será processado e julgado pela justiça

- A) da comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, de onde o navio partiu.
- B) da Capital Federal do Brasil (Brasília), pois o crime ocorreu em alto mar.
- C) da África do Sul, em Cape Town, primeiro porto que tocará a embarcação após o crime, pois este foi cometido em alto mar, em águas internacionais.
- D) da comarca de Santos, último porto que tocou.
- E) da África do Sul, na cidade de Bloemfontein, capital judiciária do país.

2. FCC - 2018 - DPE-MA - Defensor Público. "Um homem acusado de assalto foi morto por linchamento pela população em São Luís do Maranhão. Segundo a Polícia Militar (PM), J.F.B agiu com um comparsa na abordagem de um eletricista em uma parada de ônibus, na Avenida Marechal Castelo Branco" (Portal G1 MA, 10/04/2018). A notícia acima demonstra a NÃO observância do seguinte princípio do processo penal democrático:

- A) contraditório.
- B) jurisdiicionalidade ou necessidade.
- C) imparcialidade.
- D) juiz natural.
- E) paridade de armas.

3. FCC - 2019 - MPE-PE - Técnico Ministerial - Administrativa - O princípio do Direito Processual Penal que impede a criação de tribunais de exceção refere-se ao princípio

- A) do contraditório.
- B) da verdade real.
- C) da oficiosidade.
- D) do juiz natural.
- E) da indisponibilidade.



4. FCC - 2018 - DPE-AP - Defensor Público - O sistema acusatório

- A) se caracteriza por separar as funções de acusar e julgar e por deixar a iniciativa probatória com as partes.
- B) se verifica quando a Constituição prevê garantias ao acusado.
- C) se verifica quando a Constituição prevê garantias ao acusado.
- D) vigora em sua plenitude no direito brasileiro.
- E) privilegia a acusação, sendo próprio dos regimes autoritários.

5. FCC - 2017 - PC-AP - Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe - Considere as seguintes situações:

I. Provas de autoria de crime hediondo obtidas mediante interceptação telefônica determinada por Delegado de Polícia.

II. Provas de prática de crime obtidas mediante cumprimento, durante o dia, de mandado judicial de busca e apreensão de documentos, executado pela Polícia Civil, no domicílio de parente do autor do crime.

III. Provas de prática de crime obtidas no âmbito de investigação penal, mediante quebra de sigilo bancário determinada por ordem judicial.

Consideram-se provas ILÍCITAS, inadmissíveis no processo, as referidas APENAS em

- A) I.
- B) I e II.
- C) II e III.
- D) II.
- E) III.

6. FCC - 2017 - DPE-PR - Defensor Público - Os princípios constitucionais aplicáveis ao processo penal incluem

- A) indisponibilidade.
- B) verdade real.
- C) razoável duração do processo.
- D) identidade física do juiz.
- E) favor rei.



7. FCC - TJ-SE- Juiz Substituto - A lei processual penal,

- A) não admite aplicação analógica, salvo para beneficiar o réu.
- B) não admite aplicação analógica, mas admite interpretação extensiva.
- C) somente pode ser aplicada a processos iniciados sob sua vigência.
- D) admite o suplemento dos princípios gerais de direito.
- E) admite interpretação extensiva, mas não o suplemento dos princípios gerais de direito.

8. FCC - 2015 - TJ-GO - Juiz Substituto - NÃO se trata de garantia processual expressa na Constituição da República:

- A) a liberdade provisória.
- B) a identificação do responsável pelo interrogatório policial.
- C) a publicidade restrita.
- D) o cumprimento da pena em estabelecimento distinto em razão da natureza do delito.
- E) o duplo grau de jurisdição.



Gabarito

GABARITO



- 1- Letra D
- 2 - Letra B
- 3 - Letra D
- 4 - Letra A
- 5 - Letra A
- 6 - Letra C
- 7 - Letra D
- 8 - Letra E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.